



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 004/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,**  
**ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Ementa:** Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza repasse financeiro à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira. Verbas de origem federal. Pagamento mediante prestação de contas. Conclusão unânime da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pela aprovação do projeto.

**1. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, autoriza o repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira para execução de consultas e exames especializados destinados aos usuários do SUS.

Conforme mensagem do Poder Executivo, o repasse visa reduzir as filas de espera na saúde, ofertando, adicionalmente, atendimentos em cardiologia, consultas com cirurgião vascular, ultrassonografia, consultas com otorrinolaringologista e exames de endoscopia.

Ao AssisteGuaíra serão destinados R\$ 700.000,00, enquanto ao Hemolado serão destinados R\$ 400.000,00. As entidades utilizarão os recursos para custeio de procedimentos conforme tabela de valores do CISCOPAR e do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Os pagamentos serão realizados após apresentação de relatórios de produção e notas fiscais dos serviços prestados.

Eis o relatório.

**2. VOTO DA RELATORA**

O projeto de lei gerará um impacto orçamentário ao Município, portanto é correta a adequação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Praça João XXIII, 200 - Centro - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR  
camara@guaira.pr.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



A abertura de crédito adicional suplementar é um mecanismo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual permite que o Município se ajuste à realidade das receitas arrecadadas e à necessidade de execução de despesas previstas em convênios e outros repasses federais ou estaduais.

O orçamento atual, na prática, não sofrerá impacto, visto que todos os recursos que serão repassados ao hospital são oriundos da União e têm destino específico para esta finalidade.

Logo, por tais razões, meu **voto é favorável** a tramitação do **Projeto de Lei nº 05/2026**.

Sala de Reuniões, em 15 janeiro de 2026.

**KEILA MARTA FRANCISCO**  
Relatora

### **3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL**

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 05/2026.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

**MIRELE CETTO**  
Presidente

**BETO SALAMANCA**  
Secretário